

Prazo de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar

Nome: LEONARDO CENO DE OLIVEIRA

Inscrição: 228

Protocolo: 13659

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO – ÁREA III / DISCIPLINA: INGLÊS

Situação: INDEFERIDO

Código da prova: 1

Questão: 17

Disciplina: Conhecimentos Específicos (Professor Licenciado – Área III / Disciplina: Inglês)

Recurso:

Solicito a anulação da Questão 17 em razão de descumprimento do Anexo II do Edital, decorrente da cobrança de conteúdo não previsto no programa. A questão exige que o candidato analise um caso de adaptação de prova sob o prisma da Teoria Psicométrica da Mensuração Educacional, cobrando o domínio dos conceitos de "construct-irrelevant variance" e "construct underrepresentation". Ao examinar o Anexo II do Edital no tópico "9) Planejamento e Avaliação no Ensino de Língua Inglesa", verifica-se que a ementa prevê apenas: planejamento de ensino; elaboração de objetivos; avaliação diagnóstica, formativa e somativa; instrumentos e critérios de avaliação; recuperação da aprendizagem; adaptações curriculares. A cobrança de Teoria Psicométrica da Testagem e Validade de Construto extrapola completamente a ementa programática. Diante da ausência de previsão editalícia, a questão padece de nulidade e deve ser anulada.

Em respeito à segurança jurídica e à vinculação ao edital, solicita-se a anulação do item com a devida atribuição da pontuação.

Resposta:

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:

O conteúdo questionado apresenta relação direta com os tópicos "elaboração de objetivos", "instrumentos e critérios de avaliação" e "adaptações curriculares", indicados no programa transcrito pelo recorrente. A situação exige analisar se uma adaptação na forma de resposta permite avaliar a habilidade pretendida, preservando os textos, as questões, os critérios de correção e as exigências cognitivas.

O objetivo da avaliação é verificar a capacidade de inferir significados implícitos em textos em inglês. A produção manuscrita não integra essa habilidade. Portanto, permitir o uso de um processador de texto pode reduzir a interferência de uma limitação motora no resultado, sem modificar o objeto da avaliação. As diretrizes do Educational Testing Service reconhecem que dificuldades motoras para registrar respostas podem constituir barreiras alheias à habilidade que o instrumento pretende medir.

A expressão "construct-irrelevant variance" nomeia tecnicamente essa interferência. Seu emprego na alternativa não torna a questão uma cobrança autônoma de teoria psicométrica: a própria proposição explica o conceito ao relacioná-lo à remoção de uma barreira motora que não pertence à habilidade de leitura inferencial avaliada.

As demais alternativas atribuem à escrita manual uma função constitutiva da leitura inferencial, confundem comparabilidade com identidade das ações motoras ou afirmam que qualquer mediação tecnológica necessariamente altera a habilidade avaliada. Essas conclusões não decorrem do caso apresentado.

Assim, não se demonstra extrapolação do conteúdo programático indicado, pois a questão aborda a adequação de um instrumento avaliativo aos objetivos de aprendizagem e às necessidades do estudante.

Referência

EDUCATIONAL TESTING SERVICE. ETS guidelines for developing fair tests and communications. [S. l.]: ETS, 2022. Disponível em: <https://www.ets.org/content/dam/ets-org/pdfs/about/fair-tests-and-communications.pdf>. Acesso em: 1 out. 2026.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.